



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete da Deputada Maria da Guia

LIDO  
Em 05/10/05  
Assessoria Regional

INDICAÇÃO Nº

IND 3974/2005

(Da Senhora Deputada MARIA DA GUIA)

Ao Protocolo Legislativo para registro  
seguida, à CSEB  
Em 06/10/05

*Maria da Guia*  
Senhora Deputada  
Chefe da Assessoria da Presidência

Sugere ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, promover a implantação de faixas de pedestres na pista de acesso a Escola Classe nº 03, na QE 07, A/E do Guará I, na Região Administrativa do Guará - RA X.

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, promover a implantação de faixas de pedestres na pista de acesso a Escola Classe nº 03, na QE 07, A/E, Guará I, na Região Administrativa do Guará - RA X.

### JUSTIFICAÇÃO

Os estudantes da área na qual está localizada a referida escola, QE 07, A/E, no Guará I, há muito pleiteiam a implantação de faixas de pedestres na pista de acesso ao referido estabelecimento de ensino.

A presente Indicação tem por objetivo de pedestres na pista de acesso à escola, tendo em vista a necessidade da atenção das autoridades competentes em relação ao trânsito local, intenso devido ao número de atividades ali exercidas, dentre elas comerciais, religiosas, financeiras e demais tipos de serviços.

A medida beneficiará 500 (quinhentos) alunos, professores e funcionários do referido estabelecimento de ensino, assim como os moradores das quadras vizinhas (QI 07 e 11) que ali transitam e confiam seus filhos à formação educacional prestada por aquela instituição.

É imprescindível que o Departamento de Trânsito do Distrito Federal empreenda esforços no sentido de atender a esse relevante pleito, posto que o mesmo possibilitará melhoria na qualidade de vida da comunidade.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em.....

*Maria da Guia*  
M. da Guia

DEPUTADA MARIA DA GUIA  
AUTORA

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 3974/2005
FIS. N.º 01
Notamk